



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1399

De 21 de janeiro de 2020

AUTOGRAFO N° 005/2020

De 21/01/2020

PROJETO DE LEI 005/2020

DE 14/01/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, no montante de R\$ 242.971,77 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.09.00 Encargos Gerais do Município
02.09.01 Encargos Gerais
28.846.0028.0009 Operações Especiais
324 - 3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores -
Retenção Pasep/Cessão Onerosa R\$ 4.359,71.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.09.00 Encargos Gerais do Município
02.09.01 Encargos Gerais
28.846.0028.0001 Operações Especiais
325 - 3.3.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado
- INSS R\$ 57.407,75.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.01.00 Gabinete do Prefeito
02.01.01 Administração do Gabinete
04.122.0002.2002 Atividade
326 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 18.000,00.

mf ll



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Secretaria de Administração e Finanças
02.02.01 Coordenadoria Administrativa
04.122.0003.2003 Atividade
327 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.02.00 Secretaria de Administração e Finanças
02.02.02 Coordenadoria de Finanças
04.123.0004.2004 Atividade
328 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 17.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.03.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.03.02 Abastecimento
20.605.0006.2006 Atividade
329 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.11 Merenda Escolar
12.306.0015.2018 Atividade
330 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.13 Coordenadoria de Esportes
27.812.0016.2019 Atividade
331 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 16.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
02.04.14 Coordenadoria de Cultura
13.392.0017.2020 Atividade
332 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.2021 Atividade
333 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 21.000,00.

mf ll



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.02 Coordenadoria de Serviços Públicos
15.452.0019.2022 Atividade
334 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 32.204,31.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.03 Saneamento
17.512.0020.2025 Atividade
335 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 11.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.01 Fundo Mun. de Assistência Social - Rec. Próprios.
08.244.0025.2030 Atividade
336 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.07.00 Secretaria de Assistência Social
02.07.03 Fundo Mun. Dos Direitos da Criança/Adol - Rec. Próprios.
08.243.0026.2031 Atividade
337 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00.

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.08.00 Procuradoria Geral do Município
02.08.01 Administração Jurídica
02.061.0027.2032 Atividade
338 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00.

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro referente ao recurso da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

mf. ll



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2020.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Letícia Pereira
CHEFE DE GABINETE